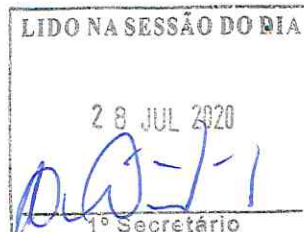




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>1111</u> / <u>20</u>
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Requer ao Governador do Estado, com cópia ao Secretário de Estado da Educação – SEDUC, informações quanto ao pagamento de piso salarial aos servidores da educação, tendo em vista que a previsão para início de pagamento era para janeiro do presente ano. O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado, com cópia ao Secretário de Estado da Educação – SEDUC, informações quanto ao pagamento de piso salarial aos servidores da educação, tendo em vista que a previsão para início de pagamento era para janeiro do presente ano. Em tempo, é válido ressaltar que o presente requerimento decorre da preocupação coletiva acerca da necessidade de providências para a realização do devido pagamento do piso salarial à estes profissionais, visto que este já estava estimado nas leis orçamentárias, não havendo assim, razão visível para sua suspensão. Neste sentido, considerando que desde janeiro, a pauta salarial foi tema das diversas audiências realizadas, mas que segue até o presente momento sem respostas, destaca-se a importância de informações pertinentes a fim de beneficiar a categoria com o recebimento de tal direito. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade. Plenário das Deliberações, 21 de julho de 2020.  Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, A presente proposição, com base nos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, tem por objetivo a solicitação de informações quanto ao pagamento de piso salarial aos servidores da educação, tendo em vista que a previsão para início de pagamento era para janeiro do presente ano. Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Neste contexto, é legítima a presente proposição, tendo em vista que a solicitação visa à obtenção de esclarecimentos quanto ao devido pagamento do piso salarial à estes profissionais da educação, visto que este já estava estimado nas leis orçamentárias, não havendo assim, razão visível para sua suspensão. Neste sentido, deve-se considerar que o Piso do Magistério de 2020, reajustado pelo Ministério da Educação (MEC) para o valor de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), representando assim, o aumento de 12,84% em relação ao ano anterior.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

Segundo informações pertinentes, a pauta salarial foi tema das diversas audiências realizadas antes do início da presente pandemia, e continua sendo assunto das inúmeras solicitações encaminhadas Poder Executivo, mas que infelizmente permanecem sem devidas respostas.

Ademais, deve-se destacar a importância da valorização destes profissionais através do pagamento do piso salarial em destaque, tendo em vista que estes não medem esforços em prol da educação pública e são fundamentais para o desenvolvimento dos estudantes, tendo em vista que são facilitadores de conhecimento e ponte para o aprendizado.

Em virtude do exposto e ante a relevância do pleito, por de termos conhecimento das dificuldades enfrentadas pela gestão pública no momento social e econômico atual, é de extrema importância que o recurso público seja gerido de forma eficiente e transparente, atendendo as necessidades de prestação de serviço e atendimento em prol da dos profissionais da educação.

Igualmente, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:

Art. 31. [...]

§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas.

Dessa forma, esclarece-se a razão pela qual está casa apresenta a presente proposição, visando à obtenção de informações quanto ao pagamento de piso salarial aos servidores da



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

educação, tendo em vista que a previsão para início de pagamento era para janeiro do presente ano.

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 21 de julho de 2020.

Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA
PROS